



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 007, DE 08 DE AGOSTO DE 1980.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR, e estabelece outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ 217.620,00 (Duzentos e dezessete mil e seiscentos e vinte cruzeiros), para interligação do Bairro do Campinho à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, até o valor de Cr\$ 217.620,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e vinte cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorga procuração à TELEPAR, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S/A possa creditar, em conta da TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A, parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamentos dos encargos financeiros fixados no convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (08/08/1980).

LEVY ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal